

## **DELIBERAÇÕES GERAIS DA 2A.CCR**

### **Sessão Ordinária 979 de 30-06-25 - DMPF-e - EXTRAJUDICIAL de 13/08/2025, Página 1**

“ (...) Ao analisar os processos JF/PR/CUR-5070235-98.2023.4.04.7000-AP, JF/PR/LON-5024175-30.2024.4.04.7001-APN e JF/SP-5002676-52.2024.4.03.6181-APORD, o colegiado fixou, por unanimidade, a tese de que a existência de outros procedimentos administrativos contra o acusado, por si só, não impede o oferecimento do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) em casos de descaminho ou contrabando, pois tais procedimentos não são suficientes para evidenciar a habitualidade delitiva e justificar a insuficiência do ANPP para a reprovação e prevenção do crime. (...)”

### **Sessão Ordinária 788 de 09-11-20 - DMPF-e - EXTRAJUDICIAL de 18/12/2020, Página 18**

“ (...) Preliminarmente os membros deliberaram sobre a seguinte tese para atuação da 2ª Câmara em matéria referente a acordos de não persecução penal (ANPP):

“Não cabe, em sede de ANPP, aplicação analógica do art. 28 do CPP, no que diz respeito à remessa ex officio pelo juiz, sem recurso da parte.” (...)"

### **Sessão Ordinária 781 de 21-09-20 - DMPF-e - EXTRAJUDICIAL de 28/10/2020, Página 1**

“ (...) Preliminarmente os membros deliberaram sobre teses para atuação da 2ª Câmara em matérias referentes a acordos de não persecução penal (ANPP):

“O valor do produto do crime não é óbice para a realização de ANPP, devendo-se analisar caso a caso.”.

“A proposta de ANPP não pode ser recusada com base em alegação genérica de que a sentença proferida revela-se de maior efetividade na prevenção e repressão do delito.” . (...)"